

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
**Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000**  
**CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94**

**LEI Nº 3.091, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

**Dispõe sobre a publicação das empresas  
participantes de licitação na modalidade Convite,  
Tomada de Preços e Concorrência.**

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.938/91 terá a seguinte redação, acrescentando parágrafo único:

**Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública direta ou indireta, e a Câmara Municipal, farão publicar no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro e nos quadros de aviso do átrio da Prefeitura e Câmara Municipal respectivamente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente todos os participantes de licitações nas modalidades Convite, Tomada de preços e Concorrência, bem como a homologação das licitações realizadas.**

**Parágrafo único - Os convites feitos às empresas atendendo a modalidade Carta Convite serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro ou da Câmara Municipal, até 72 horas após a efetivação do convite.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de fevereiro de 2.013.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de 2.013.

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO**  
**ASSESSOR DE GABINETE**